



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**189º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE ABERTURA

A Desembargadora **SILVIA ROCHA**, Presidente da Comissão de Concurso, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **16 de agosto de 2021 a 17 de setembro de 2021** as inscrições para o 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo, nos termos do disposto nos artigos 93, I e 96, I, alínea “c”, da Constituição Federal e da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS VAGAS

1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de 266 (duzentas e sessenta e seis) vagas, para o cargo de Juiz(a) Substituto(a), assim distribuídas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS			
	TOTAL GERAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS) DE DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS
Juiz(a) Substituto(a)	266	200	Art. 73, Resolução CNJ nº 75/2009	Resolução CNJ nº 203/2015 e Resolução TJSP nº 719/2015
			13	53

1.2. Poderão ser acrescidas às vagas existentes as que porventura surgirem durante a validade do Concurso, uma vez observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.

2. DA COMISSÃO DE CONCURSO

2.1. A Comissão de Concurso será composta:

2.1.1. Pelas Desembargadoras SILVIA ROCHA, como Presidente, MARIA DE LOURDES RACHID VAZ DE ALMEIDA, como 1ª suplente, e LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, como 2ª Suplente.

2.1.2. Pelos Desembargadores NEWTON DE OLIVEIRA NEVES, FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Desembargadora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, a Procuradora de Justiça TEREZA CRISTINA MALDONADO KATURCHI EXNER, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, e o Advogado ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, como titulares.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2.1. Como 1ºs(as). suplentes, respectivamente, os Desembargadores ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE, GILSON DELGADO MIRANDA e DIMAS BORELLI THOMAZ JÚNIOR, o Procurador de Justiça JOÃO ANTÔNIO BASTOS GARRETA PRATS, representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, e a Advogada SHEILA CHRISTINA NEDER CERZETTI, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo.

2.1.2.2. Como 2ºs(as). suplentes, respectivamente, o Desembargador IVO DE ALMEIDA, a Desembargadora CLÁUDIA GRIECO TABOSA PESSOA e o Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI.

2.2. Os membros titulares da Comissão de Concurso, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O concurso público será regido por este edital, coordenado e executado pela Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, doravante denominada Comissão de Concurso, com o auxílio da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, doravante denominada VUNESP, relativamente à primeira e à segunda etapas do concurso.

3.2. A Fundação VUNESP prestará contas da execução do contrato e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso.

3.3. O valor do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo de Juiz (a) Substituto (a) é de R\$ 28.883,97 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

3.4. O concurso desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMA	CARÁTER	PESO
1ª Etapa	Objetiva seletiva	Bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente (Anexo I)	30 questões	Eliminatório e classificatório	1
		Bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral (Anexo I)	35 questões		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

		Bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo (Anexo I)	35 questões		
2ª Etapa (Provas Escritas)	Discursiva	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	1 dissertação e 4 questões	Eliminatório e classificatório	3
	Prática de sentença	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	2 sentenças: 1 de natureza cível e 1 de natureza criminal		
3ª Etapa	I – Inscrição definitiva; II – Sindicância da vida pregressa e investigação social do (a) candidato (a); III – Exames de sanidade física e mental; IV – Avaliação psicológica	-	-	Eliminatório	-
4ª Etapa	Oral	Áreas de conhecimento constantes dos Anexos I e II deste Edital.	Sorteio na forma estabelecida no art. 65 e parágrafos da Resolução CNJ nº 75/2009	Eliminatório e classificatório	2
5ª Etapa	Avaliação de títulos	-	-	Classificatório	1

3.5. A participação do(a) candidato(a) em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após a habilitação na etapa anterior.

3.6. A prova da primeira etapa versará sobre as disciplinas constantes do Anexo I. As provas da segunda e quarta etapas versarão sobre as disciplinas constantes dos Anexos I e II.

3.7. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério do Tribunal, uma vez, por igual período.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA

4.1. Para ingresso na magistratura, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado(a) no concurso público de provas e títulos;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- d) ser bacharel(a) em Direito há 03 (três) anos, no mínimo, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida, com diploma registrado pelo Ministério da Educação;
- e) ter 03 (três) anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva, exercida a partir da obtenção do grau de bacharel(a) em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução CNJ nº 75/2009, comprovada por intermédio de documentos e certidões;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) não estar sendo processado(a), nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- i) ter até 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da inscrição definitiva.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame.

5.1.2. A inscrição preliminar será realizada pela *internet*, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), a partir das **9 horas do dia 16.08.2021 até às 23h59 do dia 17.09.2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.3. Para inscrever-se o (a) candidato (a) deverá:

- I. Acessar o *site* www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

II. Localizar no *site* o *link* correlato ao concurso público;

III. Preencher o formulário de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste edital;

IV. Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa **até a data limite para o encerramento das inscrições**, no valor de **R\$ 288,83 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

5.1.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e da Resolução CNJ nº 75/2009.

5.1.5. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

5.2. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.2.1. Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, **estará isento(a)** do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que **cumulativamente** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado(a) em curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado(a).

5.2.2. O(a) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **no período das 9 horas do dia 16.08.2021 até às 23h59 do dia 18.08.2021, obedecendo aos seguintes procedimentos:**

I. Acessar, no período **das 9 horas do dia 16.08.2021 até às 23h59m do dia 18.08.2021**, o *link* próprio da página deste Concurso, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

II. No formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por “isenção de pagamento”, preenchendo esse formulário, em sua totalidade e corretamente, com os dados ali solicitados;

III. Acessar até **às 23h59m do dia 18.08.2021** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”);



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (a) - Anexo IV, deste edital.

IV. Os documentos comprobatórios citados deverão ser encaminhados por meio de fotocópias simples.

5.2.3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

5.2.4. As informações prestadas no requerimento de isenção, colocado à disposição na *internet*, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, situação que acarretará a sua eliminação do concurso.

5.2.5. O(a) candidato(a) deverá, a partir de **06.09.2021**, acessar os *sites* **www.tjsp.jus.br** e/ou **www.vunesp.com.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.2.6. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada.

5.2.7. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção **indeferida** deverá acessar novamente o *link* próprio na página do concurso no *site* da **FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br)**, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo o boleto e pagando, **com valor da taxa de inscrição plena**, até o dia **17.09.2021**, atentando ao horário bancário.

5.2.8. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no *site* **www.vunesp.com.br**, no período de **08 a 09.09.2021**, na página específica do concurso público, na Área do Candidato, acessando o ícone "RECURSOS".

5.2.9. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado nos *sites* **www.tjsp.jus.br** e/ou **www.vunesp.com.br**, no dia **16.09.2021**.

5.2.10. O(a) candidato(a) que **não efetivar a inscrição**, conforme o caso, terá o pedido de **inscrição invalidado**.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADE DE CONDIÇÃO OU ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.3.1. Os(as) candidatos(as) **com deficiência** que necessitarem de condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão, em campo próprio do formulário de inscrição, por meio de *link* próprio da página deste concurso no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), realizar a solicitação dos recursos necessários, inclusive de tempo estendido (conforme subitem 6.3.8), se for o caso, anexando cópia de atestado médico que justifique o atendimento especial solicitado, salvo nos casos de força maior.

5.3.2. A inexistência do atestado médico (original ou cópia autenticada) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

5.3.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho(a) durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial para tal fim, até o dia **14.10.2021**, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na área do candidato, juntando cópia da certidão de nascimento da criança, e deverá levar, no dia da prova, um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata não terá acesso ao local de realização das provas sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

5.3.4. A relação dos(as) candidatos(as) com deficiência que tiveram o seu atendimento especial deferido será colocada à disposição nos *sites* www.tjsp.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

5.3.5. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.4.1. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela Presidente da Comissão de Concurso.

5.4.2. A inscrição preliminar deferida habilita o(a) candidato(a) para a realização da primeira etapa do concurso público.

5.4.3. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição preliminar **deferida** ou **indeferida** será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada nos *sites*: www.tjsp.jus.br e/ou www.vunesp.com.br.

5.4.4. Caberá recurso à Comissão de Concurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do indeferimento da inscrição preliminar no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para recorrer, o



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

candidato(a) deverá acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público, na Área do Candidato.

5.4.5. Todas as comunicações individuais e coletivas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico (www.dje.tjsp.jus.br) e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<https://www.tjsp.jus.br/Segmento/Magistrados/Concurso189>).

5.4.6. Qualquer candidato(a) inscrito(a) no concurso poderá impugnar este edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada à Presidente da Comissão de Concurso, que deverá ser encaminhada por correio (SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR) ou protocolada pessoalmente no SEMA 1.2.1 - SERVIÇO DO CONCURSO DE INGRESSO NA MAGISTRATURA, no 19º andar do Complexo Administrativo Patriarca, situado na Rua Direita, 250/256 - Bairro Sé - CEP 01002-903 - São Paulo - SP, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

5.4.7. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso, após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PORTADORES(AS) DE DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

6.1.1. Serão considerados portadores de deficiência, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018.

6.2. Se o(a) candidato(a) for portador(a) de deficiência deverá acessar, no período das 9 horas do dia **16.08.2021** até às 23h59m do dia **17.09.2021**, o *link* próprio da página deste Concurso, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e providenciar as seguintes informações:

a) declarar o tipo de deficiência;

b) acessar a “área do candidato”;

c) enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”) que comprove a deficiência alegada e que contenha a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência (relatório médico circunstanciado).

6.2.1. A data da emissão do atestado médico referido no subitem 6.2, deverá ser de, **no máximo, 30 (trinta) dias antes** da data da publicação deste edital.

6.2.2. A **não apresentação de qualquer um dos documentos especificados no subitem 6.2 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga**, de que trata o presente subitem, passando o(a) candidato(a), automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

6.2.2.1. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a) à reserva de vaga, de que trata o subitem anterior, no Diário da Justiça Eletrônico, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o *site* da **Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)**, na Área do Candidato, seguindo as instruções ali contidas.

6.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental (3ª etapa, conforme contido no Capítulo 11 deste edital), à avaliação da Comissão Multiprofissional, que verificará a existência e relevância da deficiência.

6.3.1. O(a) candidato(a), no ato da perícia, deverá apresentar o atestado médico e demais exames necessários que comprovem a deficiência alegada.

6.3.2. A Comissão Multiprofissional será composta de 2 (dois) Desembargadores e presidida pelo mais antigo deles, 2 (dois) médicos e 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo.

6.3.3. A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente.

6.3.4. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

6.3.5. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência e estando o(a) candidato(a) habilitado(a) a concorrer às vagas não reservadas, a estas continuará concorrendo.

6.3.6. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte da publicação da relação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência que se submeteram à avaliação pela Comissão Multiprofissional, mediante acesso ao *site* da Fundação VUNESP



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público, na Área do Candidato.

6.3.7. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão Multiprofissional sobre o requerimento previsto no subitem 5.3.1.

6.3.8. O tempo de duração da prova **poderá ser estendido, a critério da Comissão Multiprofissional**, aos candidatos(as) portadores(as) de deficiência, **em até 60 (sessenta) minutos**, desde que solicitado conforme previsto no subitem 5.3.1.

6.3.9. As vagas reservadas, que porventura não sejam preenchidas por candidatos(as) portadores(as) de deficiência, serão ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), em estrita observância à ordem de classificação no concurso.

6.4. A cada etapa, a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente pelos candidatos(as) portadores(as) de deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

6.4.1. A classificação de candidatos(as) portadores(as) de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os(as) demais candidatos(as).

6.4.2. A inscrição do portador de deficiência que não observar as instruções deste edital implicará sua participação em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6.4.3 O(a) candidato(a) **que não se enquadrar** na condição de deficiente pela Comissão Multiprofissional (3ª etapa) e que, durante a realização das provas discursiva (1ª etapa) e escritas (2ª etapa), **se utilizou do tempo estendido, em até 60 (sessenta) minutos**, nos termos dos itens 5.3.1 e 6.3.8, **será automaticamente eliminado do concurso**, mesmo que tenha obtido nota suficiente para ser aprovado na classificação geral.

6.4.4. O grau de deficiência de que for portador(a) o(a) candidato(a), ao ingressar na magistratura, não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, observado o que consta do art. 80 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

7.1. Das vagas destinadas aos cargos de que trata este edital e das que vierem a ser criadas no curso do certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

7.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as) aqueles que, no ato da inscrição, autodeclararem-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.1.1. Para concorrer às vagas referidas no subitem 7.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição essa condição;

b) transmitir os dados da inscrição.

c) acessar, no período das 9 horas do dia **16.08.2021 até às 23h59m do dia 17.09.2021**, o *link* próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

d) preencher, imprimir, datar e assinar a autodeclaração, com a finalidade de concorrer à reserva de vagas da lista dos candidatos negros, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

e) acessar a “área do candidato” e enviar por meio digital a autodeclaração (**IMPORTANTE**: datar e assinar a autodeclaração, para que ela tenha validade).

7.1.2. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

7.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.

7.1.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.1.5. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem 7.1.5 poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.1.7. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas aos(as) negros(as), ainda que aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental (3ª etapa – conforme consta no Capítulo 11 deste edital), à avaliação da Comissão de Avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade da autodeclaração prestada no ato da inscrição preliminar quanto à condição de pessoa preta ou parda e o fenótipo do(a) candidato(a).

7.1.8. A Comissão de Avaliação será composta por um(a) Juiz(a) de Direito, um(a) Médico(a) e um(a) Assistente Social Judiciário, do quadro do Tribunal de Justiça, que serão designados pela Presidente da Comissão do Concurso.

7.1.9. A avaliação da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) fenótipo do(a) candidato(a) verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

7.1.10. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer perante a Comissão de avaliação na data designada;
- b) a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

7.1.11. O(a) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado do resultado ao final da avaliação.

7.1.12. Caso o(a) candidato(a) não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído(a) da lista especial de candidatos(as) negros(as), devendo permanecer na lista destinada a ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas portadoras de deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

7.1.13. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso à Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de até dois úteis contados a partir do dia seguinte da ciência da comunicação ao(à) candidato(a), acessando o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público, na Área do Candidato.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com as notas obtidas e a sua classificação no concurso.

7.2.1. Além da reserva de que trata o subitem 7.1, os candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros(as).

7.2.3. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(as) destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.2.4. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos negros(as).

7.2.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a) tanto na condição de negro(a), quanto na de deficiente, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro (a), ou optar por esta, na forma do subitem 7.2.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao(à) magistrado(a) com deficiência.

7.3. Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) subsequentemente classificado(a), desde que tenha obtido a nota mínima.

7.3.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso e desde que tenham obtido a nota mínima.

7.4. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente pelos(as) candidatos(as) negros(as) que alcançarem a nota mínima exigida.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8. DAS PROVAS – Disposições Gerais

8.1. Todas as provas serão realizadas na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

8.1.1. O **cronograma estimado** para realização das provas consta do Anexo III deste edital.

8.1.2. A confirmação das datas das provas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio de edital de convocação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico e colocado à disposição nos sites: **www.tjsp.jus.br** e **www.vunesp.com.br**.

8.2. Só será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original, que bem o (a) identifique, com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: OAB, CREA, CRM, CRECI etc., Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2.2. Caso esteja impedido de apresentar o documento de identificação solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio, o(a) candidato(a) deverá apresentar Boletim de Ocorrência – BO, emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.

8.2.3. Se o documento apresentado pelo(a) candidato(a) gerar dúvidas quanto a sua identificação, poderá ele(a) ser submetido(a) à coleta da sua impressão digital.

8.2.4. O(a) candidato (a) poderá ser submetido(a) ao detector de metais na entrada dos locais das provas e durante as suas realizações.

8.3. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

8.3.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da hora fixada para o seu início.

8.3.2. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário de fechamento dos portões, a ser fixado oportunamente em editais de convocação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.3. A Fundação VUNESP poderá coletar a impressão digital do(a) candidato(a).

8.3.4. Iniciada a prova e no curso desta, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal.

8.3.5. É obrigatória a permanência do(a) candidato(a) no local da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora, a contar do início da realização da prova.

8.3.6. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando o rascunho do gabarito, no decurso das 02 (duas) horas anteriores ao horário fixado para o término das provas.

8.3.7. Após o término da sua prova e de ter saído do local onde a realizou, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

8.4. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do certame.

8.5. Durante o período de realização das provas **não** será permitido:

I. nenhuma espécie de consulta nem de comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II. para a Prova Objetiva Seletiva, o uso de livros, códigos, manuais, livros, impressos nem anotações;

III. portar armas;

IV. portar nem fazer uso de telefone celular para qualquer fim, *pager*, pontos eletrônicos, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, palms, tablets ou similares.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

9.1. A prova objetiva seletiva será aplicada na data prevista de **14.11.2021**, com início às 13 (treze) horas e duração de 04 (quatro) horas.

9.2. A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões, valendo 0,1 cada resposta certa, distribuídas em três blocos de matérias a seguir especificados:

a) bloco I: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente;

b) bloco II: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) bloco III: Direito Empresarial, Direito Tributário, Direito Ambiental e Direito Administrativo.

9.3. O(a) candidato (a) **somente poderá apor sua assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade**, sob pena de anulação da prova e sua consequente eliminação do concurso.

9.3.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha definitiva de respostas, conforme as especificações nela constantes, e **não** será permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

9.3.2. Será nula a resposta dada pelo(a) candidato(a) quando:

I. a folha definitiva de resposta apresentar emendas e rasuras, ainda que legíveis;

II. a folha definitiva de resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;

III. a questão não estiver assinalada na folha definitiva de resposta;

IV. a folha definitiva de resposta for preenchida com inobservância das especificações.

9.4. Finda a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de perguntas e a folha de respostas, devidamente preenchida.

9.5. O gabarito oficial da prova objetiva seletiva será publicado, no máximo 03 (três) dias úteis após a sua realização, no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado nos sites do Tribunal de Justiça (**www.tjsp.jus.br**) e da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**).

9.5.1. Nos 02 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Concurso, acessando o site da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**), na Área do Candidato, seguindo as instruções ali contidas.

9.5.2. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual será corrigida a prova objetiva seletiva.

9.6. Todos os(as) candidatos(as) terão a sua prova objetiva seletiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.7. Será considerado habilitado na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e, satisfeita



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

essa condição, alcançar, também, média final de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

9.7.1. Classificar-se-ão para a segunda etapa:

a) se o concurso contar com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

b) se houver mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 600 (seiscentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos, conforme autorização do CNJ, proferida no Pedido de Providência nº 0005156-61.2021.2.00.0000, de 14.7.2021.

9.7.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação serão admitidos(as) às provas escritas, mesmo que ultrapassem os limites acima previstos, desde que tenham obtido a nota mínima.

9.7.3. Os redutores previstos nas letras “a” e “b” do subitem 9.7.1 não dizem respeito aos candidatos(as) que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência e aos que se inscreverem às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as) e forem classificados, que serão convocados(as) para a segunda etapa do certame em listas específicas.

9.7.3.1. Os(as) candidatos(as) que concorram às vagas destinadas aos portadores de deficiência serão convocados para a segunda etapa, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos(as) os(as) outros(as) candidatos(as), sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 600 (seiscentos) primeiros classificados, em ampla concorrência, conforme o caso, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução CNJ nº 75/2009.

9.7.3.2. Os(as) candidatos(as) que se habilitarem às vagas reservadas aos(as) portadores(as) de deficiência e que alcançarem os patamares estabelecidos no caput do art. 44 da Resolução CNJ nº 75/2009 serão convocados(as) à segunda fase tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência, nos termos do § 3º do art. 44 da referida Resolução.

9.7.3.3. Com base nas disposições da Resolução CNJ n. 203/2015 e conforme decisão proferida pelo CNJ, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0007432-70.2018.2.00.0000, em 26/02/2019, os(as) inscritos nas vagas reservadas aos candidatos(as) negro(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e àquelas da ampla concorrência, sendo convocados(as) para a segunda etapa desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos(as) os(as) outros(as) candidatos(as) e que estejam entre os(as) melhores classificados(as), de acordo com o contido no quadro a seguir:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NÚMERO DE INSCRITOS(AS) NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	
	CLASSIFICAÇÃO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (subitem 9.7.1 - nº de candidatos(as) habilitados(as), que obtiverem as maiores notas e forem mais bem classificados(as), desde que com nota mínima, até a posição abaixo indicada)	CLASSIFICAÇÃO – LISTA ESPECÍFICA, RESERVADA AOS CANDIDATOS NEGROS(AS) (nº de candidatos(as) habilitados(as) e mais bem classificados(as), desde que com nota mínima, até a posição abaixo indicada)
Até 1.500 (mil e quinhentos)	200	40
Mais de 1.500 (mil e quinhentos)	600	120

9.7.3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação na lista específica destinadas aos(às) negro(as) (40º ou 120º lugar, conforme o caso), serão admitidos(as) às provas escritas, mesmo que ultrapassem os limites previstos no quadro do subitem 9.7.3.2, desde que obtenham a nota mínima.

9.7.3.5. Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as).

9.8. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados(as) os(as) candidatos(as) que lograram a classificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a se submeterem à segunda etapa do certame.

10. DA SEGUNDA ETAPA – DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. A segunda etapa do concurso será composta de 02 (duas) provas escritas, a serem realizadas em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana, com possibilidade de consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

10.1.1. A primeira prova escrita, com duração de 4 (quatro) horas, será discursiva e consistirá:

I. De questões relativas a Noções Gerais de Direito e Formação Humanística, previstas no Anexo II;

II. De questões sobre pontos do programa específico do Anexo I, referente à relação de disciplinas mínimas do concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da Justiça Estadual, constantes da Resolução CNJ nº 75/2009.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. A segunda prova escrita consistirá na prolação de duas sentenças, uma de natureza cível e outra de natureza criminal, com duração de 4 (quatro) horas cada, realizadas em dias distintos.

10.2. A Comissão de Concurso deverá considerar, em cada questão, o conhecimento do(a) candidato(a) sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a sua capacidade de exposição.

10.3. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente.

10.3.2 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO CONSIDERADOS OS TEXTOS ESCRITOS NA ÁREA DE RASCUNHO.

10.4. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do(a) candidato(a).

10.5. Nas provas escritas, é vedado ao(à) candidato(a), sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, a assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que possa identificá-lo(a).

10.6. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

10.7. Cada prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se para aprovação a nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

10.8. Somente será corrigida a prova prática de sentenças dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva.

10.8.1. A correção das provas escritas dar-se-á **sem identificação** do candidato.

10.9. A identificação das provas escritas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os (as) candidatos (as), com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante edital veiculado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça e nos sites **www.tjsp.jus.br** e/ou **www.vunesp.com.br**.

10.10. Apurados os resultados das provas escritas, a Presidente da Comissão de Concurso determinará a publicação de edital, no Diário da Justiça Eletrônico e nos sites **www.tjsp.jus.br** e/ou **www.vunesp.com.br**, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

10.10.1. Nos 02 (dois) dias seguintes ao da publicação, o(a) candidato(a) deverá acessar o site **www.vunesp.com.br**, no *link* colocado à disposição, e inserir



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

os dados solicitados para visualizar a prova por ele realizada e, em igual prazo, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, conforme disposto nos subitens 16.1.1.

10.10.2. Julgados os eventuais recursos, a Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a requerer a inscrição definitiva.

11. DA TERCEIRA ETAPA

11.1. A terceira etapa do concurso, de caráter eliminatório, consistirá nas seguintes fases:

- a) inscrição definitiva;
- b) sindicância da vida pregressa e investigação social do(a) candidato(a);
- c) exames de sanidade física e mental;
- d) avaliação psicológica.

11.2. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.2.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita serão convocados(as), mediante edital, para requerer a inscrição definitiva ao concurso público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2.2. Requerer-se-á a inscrição definitiva à Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, a ser entregue, pessoalmente ou por procurador, em endereço a ser oportunamente divulgado no edital de convocação.

11.2.3. O pedido de inscrição, assinado pelo(a) candidato(a) ou por procurador, será instruído com:

- a) 02 fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- c) cópia autenticada da certidão atualizada de nascimento ou de casamento;
- d) cópia autenticada do documento de identidade / RG (Registro Geral);
- e) comprovante de Situação Cadastral no CPF - Cadastro de Pessoa Física;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, para candidato do do sexo masculino;

g) cópia do título de eleitor e de documento que comprove estar o(a) candidato(a) em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

h) certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

i) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, contendo:

1) a discriminação dos locais de seu domicílio e residência, desde os 16 (dezesseis) anos de idade;

2) a indicação pormenorizada das escolas em que estudou, cargos, funções e atividades jurídicas, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política;

3) a identificação dos membros da Magistratura e do Ministério Público com ou para os quais tenha atuado;

4) sendo o caso, a qualificação completa e referências a respeito de cônjuge ou companheiro;

j) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, contendo as principais autoridades com quem atuou em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

k) os títulos definidos no subitem 13.3 deste edital.

l) o currículo completo de todas as atividades profissionais e acadêmicas desempenhadas a partir dos 18 anos.

m) as seguintes certidões, que abrangem as localidades onde o(a) candidato(a) houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 05 (cinco) anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira da Magistratura Estadual:

1) dos distribuidores cíveis da Justiça Federal e Estadual (comum e fiscal);

2) dos cartórios de protestos e dos cartórios de execuções criminais;

3) criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4) de antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual;

5) relação de fontes de referência, com nomes, endereços e cargos, se for o caso, de membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, do magistério jurídico superior e da advocacia;

6) declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado(a) ou investigado(a) em inquérito policial, termo circunstanciado ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

7) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do(a) candidato(a) advogado(a) perante a instituição;

8) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao(a) candidato(a) durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento.

11.2.4. Considera-se atividade jurídica, para efeitos da letra "i" do subitem 11.2.3:

I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. o exercício da função de conciliador(a) perante Tribunais integrantes do Poder Judiciário, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

11.2.4.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

11.2.4.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel(a) em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

11.2.4.3. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução CNJ nº 75/2009.

11.2.5. A não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo.

11.3. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.3.1. A sindicância da vida pregressa e investigação social do(a) candidato(a), de caráter eliminatório, serão realizadas pela Comissão do Concurso e pelo órgão competente do Tribunal, a partir da documentação mencionada no subitem 11.2.

11.3.2. Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato(a), a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

11.4. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

11.4.1. Os exames de saúde, de caráter eliminatório, têm a finalidade de apurar o grau de higidez física e mental do(a) candidato(a).

11.4.2. O(a) candidato(a) fará a avaliação médica perante profissionais da Área de Saúde do Tribunal de Justiça de São Paulo.

11.4.3. O edital de convocação para a realização da avaliação médica indicará os exames específicos que deverão ser providenciados pelos(as) candidatos(as), às suas próprias custas, cujos resultados e laudos serão submetidos à apreciação dos profissionais de cada especialidade médica específica que poderão, se entender necessário, solicitar ao(à) candidato(a) que se submeta a novos exames complementares.

11.4.4. A data dos exames e do atestado deverá ser inferior a, no máximo, 30 (trinta) dias da data designada para a avaliação médica.

11.4.5. Os exames de sanidade física e mental não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.5.1. O(a) candidato(a) habilitado(a) para a Prova Oral será submetido a exames para avaliação psicológica, na forma que a Comissão de Concurso estabelecer.

11.5.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo geral conhecer e avaliar as condições psicológicas dos(as) candidatos(as) para assumir e se desenvolver na função judicante.

11.5.3. A avaliação psicológica será realizada por profissionais do Serviço Psicossocial Vocacional do Tribunal de Justiça, devidamente inscritos no seu Conselho de Classe.

11.5.4. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

11.6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

11.6.1. A Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, avaliação médica e avaliação psicológica, bem como solicitar ao(à) candidato(a) que apresente documentos, justifique situações por escrito ou, ainda, convocá-lo(a) a prestar esclarecimentos pessoais ou a se submeter a exames complementares.

11.6.2. Finda a sindicância da vida pregressa e a investigação social, a avaliação médica e a avaliação psicológica, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar no Diário da Justiça Eletrônico e divulgar nos sites **www.tjsp.jus.br** e/ou **www.vunesp.com.br** a relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição definitiva deferida, em 03 (três) listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os(as) candidatos(as) com deficiência e os(as) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) para as vagas reservadas, a segunda com os nomes dos(as) candidatos(as) com deficiência, e a terceira somente com os nomes dos(as) candidatos(as) negros(as).

11.6.3. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer dos documentos arrolados no subitem 11.2 deste Edital ou for contraindicado(a) na avaliação médica ou na avaliação psicológica ou, ainda, em decorrência da sindicância e da investigação social, terá a inscrição definitiva indeferida e será eliminado(a) do Concurso.

11.6.4. Da decisão fundamentada da Presidente da Comissão, que indeferir o pedido de inscrição definitiva, caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, acessando o *site* da Fundação VUNESP (**www.vunesp.com.br**), na página específica do concurso público, na Área do Candidato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.5. Na mesma publicação a que se refere o subitem 11.6.2 deste Edital, a Presidente da Comissão de Concurso convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as) à quarta etapa do Concurso para a realização do sorteio dos pontos da prova oral, bem como para a realização das arguições.

12. DA QUARTA ETAPA – PROVA ORAL

12.1. A arguição do(a) candidato(a) versará sobre conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas nos Anexos I e II deste edital, cumprindo à Comissão de Concurso avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.2 A ordem de arguição dos(as) candidatos(as) definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para o início da Prova Oral.

12.3. O(a) candidato(a) **disporá de até 15 (quinze) minutos** para discorrer sobre o tema arguido por cada examinador. Durante a arguição, o(a) candidato(a) poderá consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados nem anotados, a critério da Comissão de Concurso.

12.4. As notas serão recolhidas em envelopes individuais, que serão lacrados e rubricados pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.

12.5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética simples das 5 (cinco) notas atribuídas ao(à) candidato(a) pelos membros da Comissão de Concurso, sendo considerados aprovados(as) e habilitados(as) para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

12.6. Os resultados das Provas Oraís serão divulgados e publicados pela Presidente da Comissão de Concurso após o término de todas as arguições.

12.7. **É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.**

12.8. Apuradas as notas da quarta etapa, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

13. DA QUINTA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

13.1. **A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva**, considerados, para efeito de pontuação, os obtidos até então.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título por ele(a) apresentado.

13.3. Serão admitidos os seguintes títulos, cujos pontos serão acrescidos à média obtida na primeira, segunda e quarta etapas:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
I. Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	a) Judicatura (Juiz/za): até 3 (três) anos	2,0
	b) Judicatura (Juiz/za): acima de 3 (três) anos	3,0
	c) Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador/a) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 03 (três) anos	1,5
	d) Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador/a) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: acima de 03 (três) anos	2,0
II. Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e títulos	1,5
	b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e títulos	0,5
III. Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel(a) em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:	a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos	0,5
	b) mediante admissão por concurso: acima de 3 (três) anos	1,0
	c) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos	0,25
	d) mediante admissão sem concurso: acima de 3 (três) anos	0,5
IV. Exercício efetivo da advocacia	pelo período mínimo de 3 (três) até 5 (cinco) anos	0,5
	entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos	1,0
	acima de 8 (oito) anos	1,5
V. Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	a) judicatura (Juiz/Juíza/Pretor/Pretora), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador/a) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5
	b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel (a) em Direito não constante da letra "a"	0,25
VI. Diplomas em Cursos de Pós-Graduação	a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2,0
	b) mestrado reconhecido ou revalidado em	1,5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	
	c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso	0,5
VII. Graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com a duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento		0,5
VIII. Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aulas, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)		0,25
IX. Publicação de obras jurídicas	a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75
	b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25
X. Láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito		0,5
XI. Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		0,75
XII. Exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária		0,5

13.4. A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, vedada a contagem cumulada dos títulos apresentados.

13.4.1. De acordo com o gabarito previsto, para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

13.5. Não constituem títulos:

- I. Simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II. Trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
- III. Atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- IV. Certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência;
- V. Trabalho forense (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

13.6. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias ou por certidões detalhadas e serão organizadas em pastas pela secretaria do concurso, para avaliação da Comissão de Concurso.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.7. Nos 2 (dois) dias seguintes ao da publicação do resultado da avaliação dos títulos, no Diário da Justiça Eletrônico, o(a) candidato(a) poderá requerer vista e apresentar recurso por meio eletrônico para o e-mail **sema.concurso@tjsp.jus.br**

14. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

14.1. A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

PROVA	PESO
I. Prova Objetiva Seletiva	1
II. Primeira e segunda provas escritas	3 <i>(para cada prova)</i>
III. Prova Oral	2
IV. Prova de Título	1

14.1.1. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

14.1.2. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 03 (três) casas decimais.

14.1.3. Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes da média final no concurso público.

14.1.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos como candidatos(as) com deficiência e os(as) candidatos(as) negros(as); a segunda, somente a pontuação dos(as) candidatos (as) habilitados(as) para as vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, e a terceira, exclusivamente, dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para as vagas reservadas a candidatos(as) inscritos(as) como negros(as).

14.1.5. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos(as) candidatos(as).

14.1.6. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

14.1.7. Considerar-se-á aprovado, para o provimento do cargo, o(a) candidato(a) que for habilitado(a) em todas as etapas do concurso.

14.1.8. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, o resultado final do concurso será submetido à homologação pelo Órgão Especial.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Ocorrerá a **eliminação do(a) candidato(a)** que:

I. Não obtiver classificação, observado o redutor previsto nos subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3, ficando assegurada a classificação dos(as) candidatos(as) empatados(as) na última posição de classificação;

II. For contraindicado na terceira etapa;

III. Não comparecer à realização de quaisquer das provas ou nos exames de sanidade física, mental e psicológico, ou ainda, não comparecer perante avaliação da Comissão Multiprofissional ou da Comissão de Avaliação, no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido(a) de documento oficial de identificação;

IV. For excluído(a) da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I. A das duas provas escritas somadas;

II. A da prova oral;

III. A da prova objetiva seletiva;

IV. A da prova de títulos.

15.1.1. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

16.1.1. O(a) candidato(a) que interpuser recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas e das provas escritas (discursiva e de prática de sentença) deverá utilizar campo próprio para a interposição de recursos no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público objeto deste edital, na Área do Candidato, e seguir as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.2. Os demais recursos previstos neste edital serão formulados também por meio de acesso no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público, na Área do Candidato, serão dirigidos à Presidente da Comissão de Concurso, para a detida análise, à exceção do recurso destacado no subitem 13.7 (5ª Etapa - Avaliação de Títulos), cujas razões deverão ser encaminhadas por e-mail para sema.concurso@tjsp.jus.br

16.1.3. O(a) candidato(a) deverá identificar-se somente na petição de interposição, sendo vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

16.2. Se do provimento de recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

16.3. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento dos recursos, devendo o(a) candidato(a) ser claro, consistente e objetivo e, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

16.4. A Comissão de Concurso, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

16.5. Cada recurso será distribuído por sorteio, alternadamente, a um dos membros da Comissão de Concurso, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

16.6. Apurados os resultados, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão dos recursos, convocando-os a participar da etapa seguinte.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital ou em outros atos pertinentes a serem publicados.

17.1.2. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

17.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público objeto deste edital, no Diário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

da Justiça Eletrônico e nos sites do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

17.3. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

17.3.1 Após a divulgação do resultado da segunda etapa das provas escritas, as atualizações deverão ser feitas diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por e-mail no endereço sema.concurso@tjsp.jus.br

17.4. As datas previstas para aplicação das fases e etapas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da COVID-19.

17.4.1. EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E ENQUANTO ELA PERDURAR **SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA FACIAL CIRÚRGICA NOS LOCAIS DAS PROVAS E DURANTE TODO O TEMPO EM QUE ELAS ESTIVEREM SENDO REALIZADAS, NÃO SE ADMITINDO O INGRESSO DE CANDIDATOS(AS) SEM MÁSCARAS.**

17.4.2. Eventuais outros protocolos sanitários relacionados à pandemia da COVID-19, poderão ser adotados durante o período de realização deste Concurso, o que, se for o caso, será divulgado oportunamente.

17.5. A atividade da Comissão de Concurso cessará com o encaminhamento dos autos do concurso ao Presidente do Tribunal de Justiça, que submeterá o trabalho da referida Comissão e a relação dos aprovados à homologação do Órgão Especial.

17.6. Homologado o resultado do concurso pelo Órgão Especial, o Presidente do Tribunal de Justiça providenciará, no prazo legal, a nomeação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), na ordem de classificação, em conformidade com as vagas existentes na data do recebimento do expediente.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 9 de agosto de 2021.

Desembargadora SILVIA ROCHA
Presidente da Comissão do 189º Concurso
de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Personalidade e Capacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Ausência. Morte presumida.
3. Pessoas jurídicas. Disposições Gerais. Associações. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Domicílio e Bens. Diferentes classes de bens. Patrimônio e patrimônio separado.
5. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócios jurídicos. Disposições gerais. Existência. Validade. Eficácia.
6. Condição, termo e encargo. Representação.
7. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo.
8. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Distinções entre nulidade e anulabilidade. Conversão do negócio jurídico.
09. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência.
10. Prescrição e decadência. Da prova.
11. Obrigações. A obrigação como processo. Modalidades das obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações facultativas. Indivisibilidade e solidariedade. Obrigações de meio, de resultado e de garantia. De execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações propter rem.
12. Transmissão das obrigações. Cessão de Crédito. Assunção de dívida. Cessão de posição contratual.
13. Pagamento. Quem deve pagar e daqueles a quem se deve pagar. Objeto do pagamento e sua prova. Lugar e tempo do pagamento.
14. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

15. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão e remissão.
16. Inadimplemento. Disposições gerais. Mora e inadimplemento absoluto: caracterização, distinção e efeitos. Adimplemento substancial. Inadimplemento antecipado. Violação positiva do contrato. Perdas e danos. Juros legais. Excludentes de responsabilidade.
17. Cláusula penal. Arras.
18. Contratos. Conceito e características. Princípios do direito contratual. Cláusulas gerais. Boa-fé objetiva e suas funções. Função social do contrato. Equilíbrio contratual. Interpretação e qualificação dos contratos.
19. Classificação dos contratos. Contrato preliminar. Contratos coligados.
20. Formação dos contratos. Formação progressiva dos contratos.
21. Contratos e terceiros. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Cessão da posição contratual e subcontrato.
22. Vícios redibitórios. Evicção.
23. Extinção dos contratos. Distrato e rescisão unilateral. Resolução por inadimplemento. Cláusulas resolutivas tácita e expressa. Exceção do contrato não cumprido.
24. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da quebra da base do negócio jurídico. Revisão do contrato. Frustração do contrato.
25. Compra e venda. Modalidades especiais da compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório.
26. Compromisso de compra e venda. Imóveis loteados, não loteados e em incorporação imobiliária. Imóveis rurais.
27. Doação. Disposições gerais. Invalidade. Revogação.
28. Locação de coisas. Lei do Inquilinato. Built to suit. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação.
29. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Seguro de responsabilidade civil. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

30. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios
31. Responsabilidade civil. Princípios da solidariedade, prevenção e reparação integral do dano. Boa-fé objetiva e responsabilidade civil. Responsabilidade pré e pós contratual. Função social e responsabilidade civil. O terceiro ofensor e o terceiro ofendido.
32. Funções da responsabilidade civil. Modalidades de responsabilidade civil. Responsabilidade civil e penal, e sua interferência. Responsabilidade contratual e aquiliana.
33. Elementos da responsabilidade civil O ilícito. A culpa. O risco. Modalidades de risco. Dano. Dano material e dano moral. Dano estético. Dano à imagem. Perda de uma chance. Liquidação do dano. Nexo causal e suas teorias.
34. Excludentes de responsabilidade civil. Caso fortuito e força maior. Cláusula de não indenizar. Fato de terceiro. Fato exclusivo e concorrente da vítima. Excludentes de ilicitude civil. Responsabilidade civil por ato lícito.
35. Responsabilidade civil por fato próprio e por fato de terceiro. Responsabilidade por fato da coisa.
36. Responsabilidade civil da área médica e dos profissionais liberais. Responsabilidade civil digital. Marco civil da Internet. Responsabilidade dos incorporadores e construtores.
37. Direito das coisas. Princípios que regem os direitos reais.
38. Posse. Natureza e elementos. Detenção. Classificação. Aquisição, perda e transmissão. Efeitos. Exceção de domínio. Juízo petitório e juízo possessório.
39. Propriedade. Função social. Abuso do direito de propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Aquisição pelo registro do título no Registro de imóveis. Acesso. Princípios do direito registrário.
40. Direito de vizinhança.
41. Condomínio geral. Condomínio edilício. Condomínio de lotes e condomínio urbano simples. Condomínio em multipropriedade. Parcelamento do solo urbano. Loteamentos de acesso restrito. Incorporação imobiliária.
42. Direitos reais sobre coisas alheias: superfície, servidão, usufruto, uso e habitação.
43. Direito real de promitente comprador. Direito de laje.



PODER JUDICIÁRIO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

44. Direitos reais de garantia. Disposições gerais. Efeitos. Cláusula comissória. Hipoteca. Penhor.
45. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia no Código Civil e na legislação extravagante. Propriedade fiduciária de imóveis. Cessão fiduciária de crédito. Patrimônio separado. Patrimônio de afetação. Securitização.
46. Família. Conceito e modalidades de família. Princípios do direito de família. Famílias paralelas.
47. Casamento. Capacidade, impedimentos, causas suspensivas. Habilitação e celebração. Tipos de casamento. Provas e invalidade. Casamento putativo.
48. Efeitos do casamento. Efeitos pessoais. Dano moral por violação a deveres conjugais.
49. Efeitos patrimoniais. Disposições gerais, pacto antenupcial e regimes de bens.
50. Dissolução da sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Separação de fato.
51. Proteção da pessoa dos filhos. Guarda e visitas. Alienação parental e abandono afetivo. Usufruto e administração dos bens dos filhos. Poder familiar.
52. União estável e concubinato. Requisitos e efeitos pessoais e patrimoniais. União homoafetiva.
53. Relações de Parentesco. Paternidade e filiação. Paternidade post mortem. Filiação por reprodução assistida. Reconhecimento da paternidade voluntário e judicial. Filiação biológica e sócioafetiva. Ação investigatória e negatória. Multiparentalidade. Danos morais nas relações familiares.
54. Alimentos entre parentes, cônjuges e companheiros.
55. Tutela. Curatela.
56. Sucessões. Disposições gerais. A herança e sua administração. Vocações hereditária. Aceitação e renúncia da herança. Cessão de herança. Excluídos da herança. Herança jacente. Petição de herança.
57. Sucessão Legítima. Ordem da vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação.
58. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Formas de testamento. Disposições testamentárias. Codicilo. Legados. Direito de acrescer e substituições. Execução do testamento. Revogação, redução e rompimento. Deserdação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

59. Sonegados. Inventário e partilha. Colaço e doação inoficiosa.
60. Direito de autor. Registros Públicos. Marco civil da Internet. Lei Geral de Proteção de Dados.
61. Súmulas e precedentes vinculantes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do processo civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do processo civil. Direito Processual Constitucional.
2. Interpretação da norma processual. Norma processual no tempo e no espaço. Efetividade do processo e acesso à Justiça. Escopos do processo. Instrumentalidade do processo.
3. Jurisdição. Elementos conceituais. Características. Espécies. Organização judiciária. Distinção em relação às demais funções do Estado. Jurisdição estatal e arbitral. Poderes do juiz e do árbitro. Impedimento e suspeição.
4. Competência. Critérios de determinação e de modificação. Incompetência absoluta e relativa. Conflito de competência. Cooperação internacional.
5. Funções essenciais à Justiça. Magistratura. Advocacia Pública e Privada. Assistência judiciária. Taxa judiciária. Ministério Público. Órgãos auxiliares da justiça. Conciliadores e mediadores.
6. A ação. Conceito e natureza. Condições da ação. Elementos da ação. Ação e tutela jurisdicional. Cumulação de ações. Classificação da tutela jurisdicional. Processo. Conceito e natureza. Espécies. Pressupostos processuais. Procedimento e relação jurídica processual.
7. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Regime de invalidades processuais. Preclusões. Comunicação dos atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Convenção das partes em matéria processual.
8. Partes e terceiros no processo civil. Conceitos. Litisconsórcio, assistência e modalidades de intervenção de terceiros. *Amicus curiae*. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
9. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência. Estabilização da tutela antecipada.
10. Petição inicial. Requisitos. Juízo de Admissibilidade. Audiência de conciliação e mediação. Defesa do réu. Contestação e reconvenção. Providências preliminares.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de saneamento e organização do processo.

11. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Antecipação da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

12. Sentença. Elementos e requisitos. Vícios das sentenças. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos, objetivos e cronológicos. Eficácia preclusiva da coisa julgada. Coisa julgada e resolução de questão prejudicial. Relativização da coisa julgada.

13. Recursos. Princípios gerais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos. Ações autônomas de impugnação. Ação rescisória. Reclamação.

14. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, recursos extraordinário e especial, embargos de divergência, agravo interno. Julgamento estendido em caso de divergência.

15. Precedentes judiciais. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Julgamento de recursos repetitivos nos tribunais superiores. Assunção de competência. Súmula Vinculante. Controle concentrado de constitucionalidade.

16. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação de consignação em pagamento; ação de exigir contas; ações possessórias, ações de divisão e demarcação. Ação de dissolução parcial de sociedade.

17. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: inventário e partilha, embargos de terceiro, oposição, ações de família, habilitação, restauração de autos, ação monitória, homologação de penhor legal, regulação de avaria grossa.

18. Arbitragem. Compromisso arbitral e cláusula compromissória. Tutelas de urgência antes, durante e depois do processo arbitral. Impugnação judicial da sentença arbitral. Meios alternativos de solução de conflito. Instauração da Arbitragem. Ação para obtenção do compromisso arbitral. Impedimento e Substituição do Árbitro. Responsabilidade do Árbitro. Cooperação do Poder Judiciário com a Arbitragem.

19. O Poder Público em juízo. Mandado de segurança. Ação Popular. Habeas data. Ação de improbidade administrativa. Execução fiscal e execução contra a Fazenda Pública. Suspensão de segurança.

20. Tutela dos interesses transindividuais. Direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

21. Cumprimento de sentença e execução. Classificações. Pressupostos. Título executivo: espécies e requisitos. Liquidação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

22. Cumprimento de sentença para pagamento de quantia, para obrigação de fazer, não fazer e dar coisa certa. Cumprimento de sentença na obrigação de alimentos.
23. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Procedimento. Penhora, avaliação e expropriação. Satisfação do credor.
24. Defesa do executado no cumprimento de sentença e na execução de título extrajudicial. Ações autônomas de impugnação à execução. Exceção de pré-executividade.
25. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis e Juizados Especiais da Fazenda Pública. Juizados Especiais Federais.
26. Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária. Características. Notificação e interpelação. Alienações Judiciais. Testamento e Codicilo. Herança Jacente. Bens dos Ausentes. Coisas Vagas. Tutela e curatela. Organização e Fiscalização das Fundações.
27. Ações locatícias. Ação de Despejo. Ação Renovatória. Ação Revisional. Ação Consignatória.
28. O processo da recuperação judicial e da falência.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Direitos do consumidor. Disposições gerais. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor.
2. Qualidade de produtos e serviços. Prevenção e reparação dos danos. Proteção à saúde e à segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.
3. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Práticas comerciais. Disposições gerais. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
5. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Superendividamento.
6. Sanções administrativas.
7. Defesa do consumidor em juízo. Disposições gerais. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilização do



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer. Coisa julgada.

8. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo.

9. Súmulas e precedentes vinculantes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Consectários em matéria de criança e adolescente.

- a) Princípio da prioridade absoluta e proteção integral.
- b) Princípio da dignidade da pessoa humana.
- c) Princípio da participação popular.
- d) Princípio da excepcionalidade.
- e) Princípio da brevidade.
- f) Princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

2. Dos Direitos da criança e do adolescente.

- a) Do Direito à Vida e à Saúde.
- b) Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.
- c) Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
- d) Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.
- e) Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

3. Perda e suspensão do poder familiar. Colocação em família substituta: guarda, tutela, adoção e adoção internacional.

4. Das medidas de proteção.

5. Da Prevenção. Disposições gerais. Da prevenção especial. Da informação, cultura, lazer, esportes, diversões e espetáculos. Dos produtos e serviços. Da autorização para viajar. Do Juiz da Infância e da Juventude (arts. 146 a 149, da Lei nº 8.069/1990).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Justiça da Infância e Juventude: procedimentos, recursos, funções do Ministério Público, intervenção por meio de advogado.
7. Do Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos.
8. Da prática de ato infracional: definição, direitos individuais, garantia processuais, medidas socioeducativas, remissão, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
9. Princípios da Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente.
10. Infrações Administrativas.

DIREITO PENAL

I – Conceito de Direito Penal. Princípios Constitucionais Penais. História do Direito Penal. História do Direito Penal Brasileiro, Doutrinas e Escolas Penais. Fontes do Direito Penal. Sistemas Penitenciários.

II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

1 – Parte Geral

- a) Da aplicação da lei penal (arts. 1º a 12).
- b) Do crime (arts. 13 a 25).
- c) Da imputabilidade penal (arts. 26 a 28).
- d) Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31).
- e) Das penas (arts. 32 a 95).
- f) Das medidas de segurança (arts. 96 a 99).
- g) Da ação penal (arts. 100 a 106).
- h) Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120).

2 – Parte Especial

- a) Dos crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154).
- b) Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183).
- c) Dos crimes contra a propriedade imaterial (arts. 184 a 196).
- d) Dos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Dos crimes contra a família (arts. 235 a 249).
- f) Dos crimes contra a incolumidade pública (arts. 250 a 285).
- g) Dos crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288).
- h) Dos crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311).
- i) Dos crimes contra a administração pública (arts. 312 a 359).

III – LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

I – Do processo penal em geral. Princípios Constitucionais e fontes do processo penal.

II – Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1.941).

- a) Disposições preliminares (arts. 1º a 3º).
- b) Do inquérito policial (arts. 4º a 23).
- c) Da ação penal (arts. 24 a 62).
- d) Da ação civil (arts. 63 a 68).
- e) Da competência (arts. 69 a 91).
- f) Das questões e processos incidentes (arts. 92 a 154).
- g) Da prova (arts. 155 a 250).
- h) Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (arts. 251 a 281).
- i) Da prisão, das Medidas cautelares e da liberdade provisória (arts. 282 a 350).
- j) Das citações e intimações (arts. 351 a 372).
- k) Da sentença (381 a 393).
- l) Dos processos em espécie (arts. 394 a 497 e 513 a 555).
- m) Das nulidades e dos recursos em geral (arts. 563 a 667).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

n) Disposições gerais (arts. 791 a 811).

III – Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

IV – LEIS PENAS E PROCESSUAIS PENAS ESPECIAIS:

a) Entorpecentes - (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006).

b) Armas - (Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003).

c) Crimes eleitorais - (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, Lei 6091, de 15 de agosto de 1974; LC 64, de 18 de maio de 1990 e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997).

d) Abuso de Autoridade - (Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019).

e) Relações de consumo - (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990) e a ordem econômica (Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991).

f) Economia popular - (Lei nº 1.521, de 26 de dezembro de 1951).

g) Trânsito - (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

h) Tortura - (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997).

i) Meio ambiente - (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

j) Criança e adolescente - (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

k) Falências - (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

l) Violência doméstica e familiar - (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

m) Idosos - (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

n) Preconceito de raça ou cor - (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 e Lei 12.288, de 20 de julho de 2010).

o) Crimes hediondos - (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990).

p) Licitações e Contratos da Administração Pública - (Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

q) Juizados Especiais Criminais - (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- r) Organizações criminosas - (Lei nº 12.850/2013, de 02 de agosto de 2013).
- s) Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores - (Lei 9.613, de 03 de março de 1998).
- t) Execução penal - (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984).
- u) Estatuto do Torcedor - (Lei 12.999, de 27 de julho de 2010).
- v) Escuta Especializada - (Lei 13.431, de 04 de abril de 2017).
- w) Pacote Anticrime - (Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019).
- x) Prisão temporária - (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1.989).
- y) Interceptação telefônica - (Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996).
- z) Proteção a testemunhas - (Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição.
2. Constituição e Neoconstitucionalismo.
3. Poder Constituinte.
4. Emendas Constitucionais.
5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático.
6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.
7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras.
8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Métodos de Interpretação. Aplicabilidade e Eficácia.
9. Mutação Constitucional.
10. Reforma e Revisão Constitucional.
11. Normas Constitucionais.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de São Paulo como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade.
13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.
14. Intervenção Federal e Estadual.
15. Poder Legislativo.
16. Poder Executivo.
17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.
19. Ministério Público.
20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais.
21. Direitos sociais e coletivos.
22. Ações constitucionais.
23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos.
24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
25. Garantias Fundamentais.
26. Princípios de Defesa na Constituição Federal.
27. Princípios constitucionais da Administração Pública.
28. Poder Judiciário.
29. A Emenda Constitucional nº 45.
30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública.
31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional.
32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.

33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais.

34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Paulista. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.

35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista.

36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.

37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

38. Reforma da Previdência/servidores públicos.

39. Emenda Constitucional Emergencial.

DIREITO ELEITORAL

1. Estado Democrático de Direito. Cidadania. Sistema representativo. Soberania popular. Pluralismo político. Reforma política.

2. Direitos políticos. Perda. Suspensão. Sufrágio universal. Voto. Características do voto.

3. Partidos políticos. Conceito. História. Representação Político-partidária. Sistemas partidários. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos. Órgãos Partidários. Registros dos Partidos Políticos. Fundo Partidário. Fidelidade partidária. Aspectos constitucionais, legais e éticos.

4. Direito Eleitoral. Conceito. Fundamentos. Fontes e princípios. Interpretação. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao processo eleitoral.

5. Representação. Sufrágio. Natureza. Extensão. Valor do sufrágio. Tipos de sufrágio. Sistemas Eleitorais. Sistema Majoritário. Sistema Proporcional.

6. Justiça Eleitoral. Organização. Competência. Classificações. Modelo brasileiro. Outros modelos. A ética do Juiz Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. Justiça Eleitoral no Brasil. Evolução histórica. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral e controle de legalidade. A atividade consultiva da Justiça Eleitoral. As Resoluções normativas da Justiça Eleitoral e seus limites.
8. Capacidade eleitoral: requisitos. Limitações derivadas do não cumprimento do dever eleitoral. Alistamento eleitoral. Fases do alistamento. Efeitos do alistamento. Cancelamento. Exclusão. Revisão do eleitorado.
9. Elegibilidade. Inelegibilidades constitucionais e infraconstitucionais ou legais. Arguição judicial de inelegibilidade. Domicílio Eleitoral. Filiação Partidária. Capacidade eleitoral passiva.
10. Ministério Público Eleitoral. Organização. Atribuições.
11. Democracia participativa. Institutos de participação popular. Plebiscito. Referendo.
12. Processo Eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidatos. Impugnação do registro de candidatura.
13. Campanha eleitoral. Financiamento dos Partidos Políticos, controle de arrecadação e prestação de contas. Captação ilícita de recursos. Abuso de poder político e econômico.
14. Propaganda política. Propaganda eleitoral. Normas legais e regulamentares. Jornalismo, propaganda e mídia no Direito Eleitoral. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão e direito de resposta. Propaganda eleitoral na *internet*.
15. Garantias Eleitorais: liberdade de escolha. Proteção jurisdicional contra atentado à liberdade de voto. Captação ilícita de sufrágio. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
16. Eleição. Atos preparatórios. Fiscalização. Apuração e diplomação dos eleitos. Recurso contra a expedição de diploma.
17. Ações judiciais eleitorais. Recursos Eleitorais. Ação rescisória eleitoral.
18. Crimes eleitorais. Tipos penais e sanções. Processo penal eleitoral: prisão e período eleitoral. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral. Ação penal eleitoral e recursos.

DIREITO EMPRESARIAL

1. Origens e história do Direito Comercial. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa e atividade empresarial e mercado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. O Direito Civil e o Direito Comercial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial. Os perfis do mercado.
3. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado.
4. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários.
5. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas.
6. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial.
7. Direitos e Obrigações relativas à propriedade industrial.
8. Disciplina jurídica da concorrência. Concorrência desleal. Repressão civil e penal. Infração da ordem econômica. Sanções por infração da ordem econômica.
9. A atividade empresarial e a publicidade: tutela do consumidor.
10. Teoria Geral do Direito Societário. Ato constitutivo das sociedades. Classificação das sociedades. Da sociedade não personificada e personificada. Sociedades simples e sociedades empresárias. Registro Público das sociedades. Sociedade rural. Desconsideração da personalidade jurídica.
11. Sociedade limitada.
12. Sociedade anônima
13. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata. Títulos de crédito impróprios. Títulos bancários. Títulos do agronegócio. Títulos eletrônicos ou virtuais.
14. Teoria Geral do direito dos contratos. O Comércio eletrônico. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Contratos de colaboração.
15. Contratos bancários.
16. Contratos de seguro
17. O empresário e a relação de consumo. Da tutela contratual dos consumidores.
18. Teoria Geral da Falência. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Classificação e pagamento dos credores.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas.

19. Teoria Geral da Recuperação da empresa. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Verificação dos créditos.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Direito Tributário. Conceito, definições, denominações. Sistema Constitucional Tributário e Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais. Princípios gerais. Limitações ao poder de tributar. Finalidades e objetivos do Sistema Tributário - Carga tributária.

2. Fontes do Direito Tributário. Fontes do direito positivo e da Ciência do Direito. A doutrina. Instrumentos primários e secundários. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. A Lei nº 5.172/66, em face da Constituição Federal. Normas gerais de Direito Tributário na estrutura do Código Tributário Nacional. O art. 146 da Constituição Federal. Hierarquia da lei complementar: formal e material. Exegese sistemática das normas gerais de direito tributário.

3. Tributo. Acepções do vocábulo tributo. A definição do art. 3º do Código Tributário Nacional. Tipologia tributária no Brasil: o critério constitucional para a determinação da natureza do tributo. Denominação e destino do produto de arrecadação: art 4º do Código Tributário Nacional. Empréstimo compulsório. Taxas. Taxas e preços públicos. O pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. Contribuições parafiscais. Impostos extraordinários. As contribuições (art. 149 e seus parágrafos da CF).

4. Imunidades tributárias: conceito, definição e natureza. Imunidade e Isenção. Imunidade recíproca. Imunidade dos templos de qualquer culto, dos partidos políticos e das instituições educacionais ou assistenciais. A imunidade do livro, dos periódicos e do papel destinado à impressão. Outras hipóteses de imunidade. Imunidades de taxas e de contribuições.

5. Regra da incidência tributária. Hipótese tributária e fato jurídico tributário. Acepção de "fato gerador". O fato gerador segundo as prescrições do Código Tributário Nacional. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária no Código Tributário Nacional: principal e acessória. Sujeito ativo e passivo. Sujeito passivo e solidariedade. Contribuinte e responsável. Definição da dívida tributária: base de cálculo e alíquota.

6. Crédito tributário. Lançamento. Natureza jurídica. Características, efeitos e modalidades. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Exclusão do crédito tributário.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. Infrações e sanções tributárias. Espécies de infrações tributárias. A fraude à lei e o abuso de direito no ordenamento jurídico tributário. Infrações no Código Tributário Nacional. Responsabilidade dos sucessores e de terceiros. Tipicidade, vinculabilidade tributária e denúncia espontânea. Fraude à execução.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Administração tributária. Atividade da administração tributária. A fiscalização do cumprimento das prestações tributárias. Dever de sigilo. Dívida ativa e certidões negativas.
10. Competência tributária. Tributos dos Estados e dos Municípios. Orçamento Público e Direito Tributário.
11. Ações de natureza tributária. As Execuções Fiscais.
12. Transações Tributárias.

DIREITO AMBIENTAL

1. Fundamentos éticos e filosóficos do direito ambiental.
2. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental.
3. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional.
4. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental.
5. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental.
6. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade.
8. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade.
9. Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa.
10. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos.
11. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de São Paulo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente.
12. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
3. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
4. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
5. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo.
6. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. Processo administrativo no Estado de São Paulo (Lei estadual nº 10.177/1998).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.

8. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.

9. Contratos Administrativos. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses.

10. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.

11. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. Nova lei de licitações e contratações administrativas.

12. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.

13. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.

14. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.

15. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.

16. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.

17. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.

18. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais

19. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.

20. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

21. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.

22. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público.

23. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992).

24. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

25. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13).

26. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.

27. Arbitragem na Administração Pública.

28. Medidas para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

Observação 1: A Jurisprudência pacificada e as Súmulas dos Tribunais Superiores, pertinentes às matérias do anexo I, poderão ser objeto de questionamento.

Observação 2: As matérias e legislação descritas no Anexo I incluem as respectivas modificações e atualizações, que passarem a vigorar durante a realização do concurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

1. A pré-sociologia do direito: A compreensão social dos gregos; Aristóteles; os medievais; absolutismo; iluminismo; contratualismo.
2. A. Comte e E. Durkheim.
3. Max Weber.
4. Hegel e Marx.
5. Habermas. Raymond Aron.
6. Sociologia do direito crítica: Escola de Frankfurt.
7. Sociologia do direito brasileiro: Caio Prado Júnior e Raimundo Faoro.

B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

1. Conceito e importância da Psicologia para o Judiciário. Integração da Psicologia com o Direito.
2. A importância da Psicologia e da Psiquiatria no âmbito da execução das penas.
3. Psiquiatria forense.
4. A interdisciplinaridade nos casos judiciais complexos.
5. A psicologia da conciliação.

C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

1. Ética na Constituição Federal.
2. Ética na atuação judicial.
3. Código de Ética da Magistratura.
4. Direitos e deveres funcionais do magistrado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedoria, Ouvidoria, Conselho Superior da Magistratura e Conselho Nacional de Justiça.
6. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
7. Integridade pessoal e profissional do juiz. Dignidade, honra e decoro. Diligência e dedicação. Conhecimento e Capacitação. Cortesia e Prudência do Juiz.
8. Ilícitos éticos. Sanções.
9. Lugar da ética na função judicial e na vida particular do juiz.
10. O papel da cordialidade na prestação jurisdicional.

D) FILOSOFIA DO DIREITO

1. Filosofia do direito grega: Sócrates, Platão e Aristóteles.
2. Filosofia do direito medieval: Santo Agostinho e São Thomas de Aquino.
3. Filosofia do Direito Moderna: Hobbes, Locke, Rousseau, Kant e Jeremy Bentham.
4. Filosofia do direito contemporânea: Filosofia do direito juspositivista. Filosofia do direito não positivista e Filosofia do direito crítica.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1. O conceito analógico de direito.
2. Pessoa. Pessoa jurídica. Direito subjetivo.
3. Realismo Jurídico.
4. Direito e poder.
5. Legitimidade e legalidade.
6. Direitos fundamentais, direitos humanos e direito natural.
7. A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).
8. Sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrição preliminar	16/08 a 17/09/201
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	16 a 18/08/2021
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	06/09/2021
Prazo para interposição de recurso do indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	08/09/2021 e 09/09/2021
Divulgação da decisão do julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/09/2021
Divulgação da lista dos candidatos inscritos e convocação para prova objetiva seletiva	27/09/2021
Aplicação da Prova Objetiva Seletiva	14/11/2021
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva seletiva	18/11/2021
Aplicação da prova escrita discursiva	06/02/2022
Aplicação da prova de sentença cível	13/02/2022
Aplicação da prova de sentença criminal	20/02/2022
Inscrição definitiva	15/08 a 02/09/2022
Início da aplicação da prova oral	17/10/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, e no Edital de Abertura do 189º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura do Estado de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura do (a) candidato (a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS(ÀS) NEGROS(AS)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos(às) negros(as), no 189º Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP nº 719/2015, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído da lista de candidatos(as) negros(as), caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de Avaliação.

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura do (a) candidato (a)